



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Adriana Gerônimo

005 / 2025

EMENDA ADITIVA Nº ___/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0053/2025.

Propõe emenda aditiva ao Art. 8º do Projeto de Lei Complementar 0053/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Código Tributário do Município de Fortaleza, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O art. 268-A da Lei Complementar nº 159/2013, acrescido pelo art. 8º do PLC 0053/2025, passa a vigorar acrescido do seguinte §2º:

§ 2º. A metodologia de apuração do valor venal dos imóveis, incluindo critérios técnicos, variáveis e parâmetros utilizados, deverá ser submetida previamente a consulta pública, com ampla divulgação dos estudos técnicos e dos impactos estimados para os contribuintes.

Art. 2º Esta Emenda se incorporará ao Projeto de Lei Complementar após a sua aprovação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE DE 2025.

Adriana Gerônimo

Adriana Gerônimo

Vereadora de Fortaleza

Partido Socialismo e Liberdade - PSOL



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Adriana Gerônimo

JUSTIFICATIVA

A metodologia de apuração do valor venal dos imóveis é elemento central na determinação do IPTU. O Projeto de Lei Complementar 0053/2025 amplia o uso de tecnologias como inteligência artificial, geoestatística e sistemas de informação geográfica, utilizadas para definir critérios antes restritos à avaliação humana. Esses métodos, embora potencialmente eficientes, podem reproduzir vieses do mercado imobiliário e gerar impactos desiguais sobre territórios populares e áreas historicamente marginalizadas.

A ausência de transparência e de participação social no processo de definição desses parâmetros fragiliza o controle democrático sobre uma política tributária sensível, que afeta diretamente a permanência das famílias em seus territórios. Estabelecer consulta pública é medida indispensável para assegurar o controle social, garantir transparência e permitir que os contribuintes compreendam como seus imóveis estão sendo avaliados.

Assim, a presente Emenda aprimora o projeto, reforça a legalidade, amplia o diálogo com a sociedade e assegura que a justiça fiscal seja acompanhada de mecanismos democráticos de participação e transparência. Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE DE 2025.

Adriana Gerônimo

Adriana Gerônimo

Vereadora de Fortaleza

Partido Socialismo e Liberdade - PSOL